

Ordem de Execução de Serviços nº 115/2022/COCAQ/GELOG/DIRAD
03750.000404.000012/2022-01

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: GRÁFICA DISTRITAL LTDA
CNPJ: 37.131.1665/0001-57
Endereço: SIBS - Quadra 03 - Conj. A - Lotes 22/24 - Núcleo Bandeirante -DF
CEP: 71.736-301
Fone: (61) 3386-7705/ 3344-2364

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de impressão gráfica de 1.200 calendários alusivos aos dez anos da Funpresp-Exe para distribuição aos públicos de interesse da Funpresp-Exe.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

2.3. O pagamento será efetuado por demanda de cada item executado, considerando o preço unitário de cada sanitização, no que for o caso, em até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no protocolo da CONTRATANTE ou enviada para o e-mail gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times 365$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação De Previdência Complementar Do Servidor Público Federal Do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

3.2. O prazo de entrega das provas impressas digitais a laser é de até 2 (dois) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

3.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, em remessa única.

3.4. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, em remessa única.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 dias a contar de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar o serviço de impressão gráfica de 1.200 calendários, conforme especificação na proposta;

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

5.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

5.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

5.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à

definição de outro local;

5.6. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;

5.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.10. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

5.11. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

6.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

6.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;

6.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento; e

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

7.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

7.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

7.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações - Substituto

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

APARECIDO ANTONIO DA FONSECA
Representante Legal - GRÁFICA DISTRITAL

TESTEMUNHAS

GIULIANE BRAGA LOURENÇO
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (0087076)

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000404.000012/2022-01

SEI nº 0087502

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.000404.000012/2022-01

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de impressão gráfica de 1.200 calendários alusivos aos dez anos da Funpresp-Exe para distribuição aos públicos de interesse da Funpresp-Exe.

2. OBJETIVO

2.1 Promover a marca Funpresp-Exe, ampliar e fortalecer o relacionamento com os participantes e públicos de interesse da Fundação, bem como informá-los sobre os principais acontecimentos da instituição na celebração de dez anos de criação da instituição.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 É fundamental ampliar e fortalecer o relacionamento com os diversos públicos da Funpresp-Exe. Atualmente, são utilizadas diversas estratégias para atingir esses objetivos. Dentre elas, a distribuição de calendários também é uma boa opção para divulgar a marca ao longo do ano e é considerada uma publicidade barata e eficaz.

3.2 Em 2023, a Funpresp-Exe completará dez anos de criação e o calendário proposto apresentará, em cada mês, algum marco histórico da Fundação. Portanto, além de servir como instrumento de divulgação e fidelização, o calendário também apresentará um conteúdo relevante sobre a Funpresp. Dessa forma, disseminará conteúdo informativo em alusão aos dez anos de criação da Fundação.

3.3 A ação está dentro do rol de atividades com o objetivo de cumprimento dos objetivos estratégicos nº 4 ("Ser uma entidade focada no cliente") e nº 7 ("Ser reconhecido pela qualidade e credibilidade").

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Serão impressas 1.200 unidades dos calendários da Funpresp com as seguintes especificações:

- 1 Base empastada formato 46,0x44,0 cm em cartão supremo 350 g/m² em 4x0

cores, prova digital laser, laminação fosca em BOPP frente, vinco, empastamento;

- 12 lâminas de calendário formato 23,0x16,0 cm em couchê fosco 170 g/m² em 4x4 cores, prova digital laser, laminação Fosca em BOPP Frente/Verso;
- Acabamento: colocação de wire-o branco.

4.2 A impressão final somente será realizada após a aprovação das provas digitais a laser pela CONTRATANTE.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe, do ano de 2022.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação De Previdência Complementar Do Servidor Público Federal Do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

6.2 O prazo de entrega das provas impressas digitais a laser é de até 2 (dois) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, em remessa única.

6.3 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, em remessa única.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

7.2 A Contratada somente fará a impressão final de todas 1.200 unidades após a aprovação das provas de impressão digital laser pela CONTRATANTE;

7.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações de impressão, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

8.2 Aprovar as versões de prova digital a laser antes da impressão final das 1200 unidades dos calendários;

8.3 Encaminhar a arte que será impressa à CONTRATADA;

8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 A Funpresp-Exe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Funpresp-Exe pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Funpresp-Exe por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 As sanções previstas nos subitens "I" e "III" poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o ateste do serviço.

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens fornecidos.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- I - CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
- II - Número do instrumento contratual dado pela Funpresp-Exe;
- III - Descrição clara do objeto;
- IV - Período de faturamento;
- V - Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
- VI - Dados bancários da CONTRATADA; e
- VII - Retenções tributárias a serem feitas pela Funpresp-exe.

10.5 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I - Não produziu os resultados acordados.
- II - Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6 Antes do pagamento, a Funpresp-Exe realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

10.7 Serão efetuadas as seguintes consultas:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- V - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- VI - Lista de Inidôneos do TCU.

10.8 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável

10.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.10 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11 A Funpresp-Exe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer

ônus adicionais para a Funpresp-exe.

10.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Atenciosamente,

Patrícia Laurentino de Mesquita
Gerente de Comunicação e Relacionamento
GECOM



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Laurentino de Mesquita, Gerente**, em 19/12/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087076** e o código CRC **A0057864**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000404.000012/2022-01

SEI nº 0087076

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

OS N 115 Consolidada para assinatura.pdf

Documento número #450b16c5-fc87-4098-8a9c-3662181cbfa2

Hash do documento original (SHA256): e74c94030cc29875458e8c387d7bad3bc4040599eace5c9a066de4f4b8b26872

Assinaturas

✓ **Giuliane Braga Lourenço**

CPF: 037.349.451-35

Assinou como testemunha em 27 dez 2022 às 15:09:06

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**

CPF: 005.987.071-07

Assinou como testemunha em 27 dez 2022 às 12:18:27

✓ **João Batista de Jesus Santana**

CPF: 245.446.201-04

Assinou como contratante em 27 dez 2022 às 14:30:28

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**

CPF: 851.631.201-15

Assinou como contratante em 29 dez 2022 às 12:07:51

✓ **APARECIDO ANTONIO DA FONSECA**

CPF: 195.540.101-25

Assinou como contratada em 27 dez 2022 às 14:02:05

Log

- 27 dez 2022, 12:16:36 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 450b16c5-fc87-4098-8a9c-3662181cbfa2. Data limite para assinatura do documento: 26 de janeiro de 2023 (12:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 dez 2022, 12:16:40 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: giuliane.lourenco@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giuliane Braga Lourenço.

27 dez 2022, 12:16:40	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
27 dez 2022, 12:16:40	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.
27 dez 2022, 12:16:40	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
27 dez 2022, 12:16:40	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: agendasdistrital2013@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo APARECIDO ANTONIO DA FONSECA e CPF 195.540.101-25.
27 dez 2022, 12:18:27	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.423.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 dez 2022, 14:02:05	APARECIDO ANTONIO DA FONSECA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail agendasdistrital2013@gmail.com. CPF informado: 195.540.101-25. IP: 189.6.14.225. Componente de assinatura versão 1.423.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 dez 2022, 14:30:29	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.424.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 dez 2022, 15:09:06	Giuliane Braga Lourenço assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail giuliane.lourenco@funpresp.com.br. CPF informado: 037.349.451-35. IP: 200.173.226.248. Componente de assinatura versão 1.424.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 dez 2022, 12:07:51	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.424.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 dez 2022, 12:07:52	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 450b16c5-fc87-4098-8a9c-3662181cbfa2.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 450b16c5-fc87-4098-8a9c-3662181cbfa2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.